Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 42/2017 – PREGÃO

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Trata-se de Seguro novo ou renovação?

RESPOSTA: Trata-se de seguro novo.

Questionamento 02

Caso seja renovação nos informar:

- Qual o nome da Seguradora atual;

-Quantidade de vidas na última fatura;

-Valor individual (por vida) e total pago na última fatura;

RESPOSTA: Trata-se de seguro novo.

Questionamento 03

Qual a estimativa de vidas no início da apólice?

RESPOSTA: 1051 vidas.

Questionamento 04

O pagamento do prêmio (custo do seguro) será mensal ou anual (de uma única vez para 12 meses)?

RESPOSTA: O pagamento do prêmio será mensal.

Questionamento 05

Conforme parecer fiscal anexo, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal não é isento de IOF para a contratação de seguros de pessoas. Caso haja entendimento distinto favor sinalizar.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Questionamento 06

No tocante ao item 9 constante no termo de referência, o prazo para pagamento das indenizações poderá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de toda a documentação à Seguradora, prazo esse que será suspenso em caso de solicitação, devidamente justificada, de documentação e/ou informação complementar, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências de documentação para indenização do sinistro, conforme estabelece Circular da SUSEP nº 302/2005, seção XI, artigo 72, § 1º e 2º, ciente e de acordo?

RESPOSTA: Houve alteração neste item. Favor verificar redação completa no Termo de Referência.

Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, o prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias para a cobertura de morte natural, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, e de até 20 (vinte) dias para o reembolso referente à assistência funeral.

Questionamento 07

No tocante ao subitem 5.4.1 constante no termo de referência, pedimos a gentileza ajustar o prazo para pagamento para Assistência Funeral conforme a Circular SUSEP nº 302/2015.

RESPOSTA: O prazo para pagamento da Assistência funeral foi alterado para até 20 (vinte) dias, o qual está em conformidade com a Circular SUSEP nº 302/2015, pois o §1º do artigo 72 desta Circular, dispõe que o prazo para pagamento das indenizações é limitado a 30 (trinta) dias, ou seja, este é o período máximo.

Questionamento 08

Considerando os valores divulgados da cesta básica de alimentos pelo DIEESE referente ao 1º Semestre de 2017 observa-se que o valor médio aproximado de R$420,00. Portanto, sugerimos que seja fixado o valor do capital correspondente a 12 meses da cobertura de cesta básica em R$5040,00. Desta forma, tornando o processo mais célere, evitando assim a emissão mensal de aditivos a apólice referentes as alterações de valor da respectiva cobertura. Neste sentindo, pedimos a gentileza ajustar o edital informando o valor fixo a ser pago referente a cobertura de cesta básica.

RESPOSTA: O valor referente à cesta básica é o estabelecido no Termo de Referência.

Questionamento 09

Podemos entender que em caso de Morte Acidental o beneficiário receberá o valor de R$80.000,00?

E em caso de Morte Natural, o beneficiário receberá R$40.000,00, ciente e de acordo?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 10

O cadastro da proposta, bem como os lances se darão pelo valor global por 12 meses?

RESPOSTA: Sim

Questionamento 11

Além das condições estabelecidas em edital, poderá ser considerada as Condições Gerais do produto Seguro de Vida e Acidentes Pessoais da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registrados junto à SUSEP?

RESPOSTA: Sim, desde que o serviço ofertado pela empresa vencedora inclua o que foi solicitado no Termo de Referência.

Questionamento 12

Informamos que Seguradoras não emitem notas fiscais, ciente e de acordo?

RESPOSTA: SIM.

Questionamento 13

Informamos que para emissão da Apólice e 1ª fatura faz-se necessário o envio da relação dos segurados, ciente e de acordo?

RESPOSTA: SIM.

Pedimos a gentileza excluir o subitem 7.6 constante na minuta do contrato, o mesmo não se aplica ao abjeto.

RESPOSTA: O item é aplicável a todos os contratos da Administração Pública.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF